



Art. 2º. Todos os alvarás e carteiras de motoristas auxiliares que vencerem no período citado no artigo anterior permanecerão válidos e terão seus prazos de renovação estendidos para 45 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente (06 de abril de 2020), sem comprometer o regular andamento das atividades relacionadas ao transporte escolar ou de táxi.

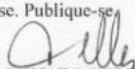
Art. 3º. Ficam temporariamente suspensas as transferências de titularidade da permissão de táxi ou de transporte escolar durante o período de **20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**.

Art. 4º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 20 dias do mês de março de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE DA SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 56/2020
De 20 de Março de 2020

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 258/2020, datado em 15 de janeiro de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LINDINALVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 351, Cargo de Gari, CPF. 266.204.135-87, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 57/2020
De 20 de Março de 2020

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 258/2020, datado em 15 de janeiro de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **HILMA MARIA LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 167, Cargo de Gari, CPF. 198.780.365-53, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

PORTARIA GP Nº 05/2020 - EMSURB
20 DE MARÇO DE 2020

Dstituição e nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações de compras, obras e serviços de engenharia, Portaria GP nº.02/2020, de 04 de março, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB de Aracaju- SE.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990 e com base no Estatuto da EMSURB; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de constituir, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, a Comissão Permanente de Licitações, destinada a realizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, exceto na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir **Rhuan Felipe Lima Nunes**, CPF. 049.078.855-63 da função de membro e nomear **Vinícius Almeida Melo**, CPF. 044.453.455-55 para compor a referida Comissão.

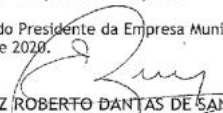
Art. 2º. Os demais membros nomeados em 04 de março de 2020 para compor a Comissão, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, em Aracaju, 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 58/2020
De 23 de Março de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 258/2020, datado em 15 de janeiro de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora **TEREZA SAMUEL RIBEIRO**, Matrícula nº 346, Cargo de Gari, CPF. 311.837.515-91, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 24 de março de 2020 a 21 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 23 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARACAJU



Parágrafo único. A autorização contida nesta cláusula não exime o **Município** de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Não havendo legislação municipal que regule a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regramento para exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo **Município** somente terá início a partir da publicação citada no **caput**.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do **Município** e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no **caput**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente:

a) de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata;

b) unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II - rescisão, na hipótese de o **Município** descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo **Município**, a notificação de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do **Município**, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao **Município** por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo **Município** deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do **Município** ou de quem as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do **Município** ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do **Município**, por meio de aditivo contratual, em cada um dos

contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do **Município**.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do **Município** nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o **Município** manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do **caput** desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.

Edvaldo Nogueira Filho
EDVALDO NOGUEIRA FILHO

Prefeito(a) do Município de Aracaju

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O **Município** indica como **Gestor(a)** **Municipal de Utilização de Praias** Titular o/a

Sr(a). **Luiz Roberto Dantas de Santana**

inscrito(a) no CPF sob o nº **365.031.855-53**, servidor(a) do/da

Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) Presidente

e-mail **luiz.santana3@aracaju.se.gov.br**, telefones

(79)991513989 e (xx) xxxx-xxxx e como **Gestor(a)** **Municipal de Utilização de Praias**

Substituto(a) o/a Sr(a). **Bruno da Paixão Moraes Santos**

inscrito(a) no CPF sob o nº **942.851.605-87**, servidor(a) do/da

Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) Diretor de Operações

e-mail **bruno.santos3@aracaju.se.gov.br**, telefones

991521887 e (xx) xxxx-xxxx



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL E JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Processo Administrativo: 001/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos Artigos 29 e 30, Lei 13.303/2006¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação na forma presencial.

I - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção, Dedetização e desratização (controle de vetores e pragas), com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos Mercados Mercado Maria Virginia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz.

II - Empresa a ser Contratada: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº03.769.500/0001-80, Avenida Hermes Fontes, nº1324, Bairro Suíssa, Fone/Fax. (79) 3211-7471, (79) 3214-2968, Aracaju/SE.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: Diante da suspensão do Pregão Presencial marcado para o dia 09/03/2020, devido ao reconhecimento da área técnica de equívocos na confecção da planilha de preços, houve a necessidade da prorrogação da licitação do prazo para o dia 31/03/2020.



Diante da pandemia que está assustando a população de Aracaju/SE, justifica-se a necessidade da contratação direta pela Lei nº 13.303/2016, artigos 29, XV, 30, §3º, I;

Considerando que se não tomarmos os devidos cuidados de higiene e prevenção, a pandemia poderá tomar proporções mais graves.

Considerando que houve a suspensão do Pregão Presencial marcado para o dia 09/03/2020, devido ao reconhecimento da área técnica de equívocos na confecção da planilha de preços, houve a necessidade da prorrogação da licitação para o dia 31/03/2020, pode existir a possibilidade de suspensão da licitação se houver agravamento dos casos de corona vírus em Aracaju/SE.

Além do motivo acima, a pandemia que vem assustando a população devido a propagação rápida do vírus, a EMSURB/DIREPA resolveu realizar uma dispensa emergencial com a mesma empresa, haja vista não conseguir orçamentos em tempo hábil.

¹ É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista.

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a regularidade de obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º; Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: § 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executor;

III - justificativa do preço.

Sendo trabalho contínuo e que necessita de higienização com maior rigor, já que há aglomerações de pessoas, há a necessidade de contratar a Empresa BTS que vai manter o valor do contrato nº 010/2013, uma vez que já está executando o serviço, não havendo tempo para novas contratações de empresas.

Sendo assim, diante de uma verdadeira pandemia na cidade de Aracaju/SE, o Mercado Central não pode ter seu serviço suspenso, já que há uma causa calamitosa que está gerando desespero na população Aracajuana;

Considerando o Decreto nº 6.094, de 16 de março de 2020 de Aracaju/SE que suspende diversas atividades;

Então, diante de uma verdadeira pandemia na cidade de Aracaju/SE, o Mercado Central não pode ter seu serviço suspenso pois fornece produtos essenciais a população, podendo haver contaminação no manuseio dos produtos se não houver as devidas higienizações.

A Emsurb junto com a empresa BTS já estão tomando todas as providências para que não haja a proliferação do corona vírus em locais de grande circulação, como o Mercado Central.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº03.769.500/0001-80, Avenida Hermes Fontes, nº1324, Bairro Sufssa, Fone/Fax. (79) 3211-7471, (79) 3214-2968, Aracaju/SE.

V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O Valor do contrato foi escolhida pelo setor técnico, pois, a empresa que está mantendo toda a limpeza do mercado central, ratificou seu orçamento, sem nenhum tipo de alteração de valor, ficando muito abaixo do orçamento anexado no Pregão Presencial nº05/2020 (doc. anexo).

Portanto, não havendo prejuízo para a EMSURB, muito pelo contrário, já que há a manutenção do valor do contrato 010/2013.

Ressalta-se que diante da pandemia, a EMSURB está tomando medidas rápidas e eficientes para que haja um controle do corona vírus

Assim sendo, submeto a presente justificativa ao Presidente, após as devidas assinaturas para verificação da legalidade da dispensa presencial emergencial.

Aracaju/SE, 16 de março de 2020.

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO

Presidente da CPI.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente DA EMSURB

Ratifico a justificativa e autorizo a abertura da dispensa emergencial

Aracaju/SE, dia 16 de março de 2020.



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 20/03/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de Monitoramento Climático em Tempo Real através de sensores, estações e câmeras de monitoramento climático através de plataforma exclusiva integrada de gestão, atendendo a solicitação da Diretoria de Operação (DIOP) e Presidência, através do Memorando nº 16.682/2020.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 30, inciso II, alínea "c" e § 1º da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Inexigibilidade de Licitação.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Lei traz como requisito para contratação mediante inexigibilidade de licitação a inviabilidade de competição. A doutrina discorre sobre tal requisito: "competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas também as hipóteses em que a disputa oferece obstáculo à consecução de interesses legítimos estatais, tornando a sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto ou contradição com aquilo que a justificaria." Assim, "na inexigibilidade o certame seria inócuo, em razão de seu pressuposto: a inviabilidade de competição".

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo a notória especialização da empresa a ser contratada está em conformidade com o parágrafo 1º do artigo supracitado, comprovada através da Declaração de Exclusividade da plataforma OmniDash Weather Monitor que segundo declaração do fornecedor e documentação comprobatória apresentada como Portfólio é atualmente a única plataforma do mercado com integração total de dados numéricos e visuais em tempo real, o que o torna uma solução completamente inovadora e única.

Conforme apresentado no Termo de Referência a presente contratação justifica-se uma vez que efeitos climáticos severos apresentam graves consequências para a maioria das cidades brasileiras, sejam eles deslizamentos, enchentes, proliferação de vetores, tombamento de árvores, além de perdas materiais e de riscos a vida da população. Para tanto, o monitoramento de parâmetros climáticos é essencial para evitar ou amenizar efeitos negativos causados por estes eventos.

Através do sistema de monitoramento climático em tempo real será possível, para as autoridades públicas e a população, concentrar esforços de contenção de danos, tomar medidas preventivas, criar um banco de dados para estudos posteriores e otimizar a locomoção de equipes.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações comentadas. 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.

² BARCELOS, Dawson. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 186.

A infraestrutura do serviço contratado deverá apresentar: Estações com pluviômetros automáticos; Estações com monitoramento de inundação; Estações com monitoramento de solo; Estações com monitoramento de vento; Câmeras IP de alta definição para monitoramento da atmosfera; Sistema web privado para gerência e acompanhamento dos dados e imagens pela Defesa Civil de Aracaju; Sistemas web públicos disponíveis para toda a população; Armazenamento histórico de todos os dados coletados por sensores e estações; Armazenamento histórico das imagens de evolução do tempo; Armazenamento por 24 horas dos streamings de vídeo gerados por cada câmera; Conectividade dos ativos à Internet;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 44/2020
De 04 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

MARCIO SANTOS DA SILVA, CPF nº 024.990.925-13, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 04 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 45/2020
De 04 de março de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ELIAKIM JOSÉ CORREA GUIMARÃES, CPF nº 027.910.265-84, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB



AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira CRISTIANE SANTOS GOIS, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 05/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica (doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D.O.M.

Aracaju/SE, 06 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB

Scanned with CamScanner



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: JOSÉ CLÉCIO CAVALCANTE DA SILVA 09505346417 (ESPAÇO ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL).

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

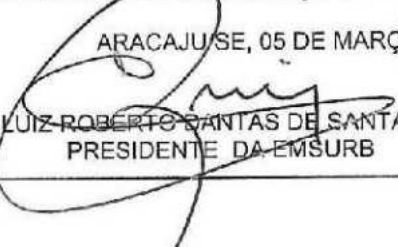
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS A SEREM INSTALADAS NA ORLA DO PORTO DANTAS, ZONA SUL DE ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.795,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 DE MARÇO DE 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RETIFICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira **CRISTIANE SANTOS GOIS**, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **Pr estação de Ser viços de Limpeza, Conser vação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de mater ial de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em ár ea inter na e fachadas dos Mer cados Mar ia Vir gínia Leite Franco, Antônio Fr anco e Thales Fer r az**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 09/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica(doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D:O:M.

Aracaju/SE, 09 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 04 / 03 / 2020

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 008/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, nenhuma Empresa adquiriu o Edital junto ao Setor de Licitações, sendo que **06** (seis) Empresas retiraram através da Internet, e designaram seus Representantes para participarem da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo Documentação e Proposta Comercial, conforme seguem: **1 - ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, o Sr. **André Wesley Silva Santos**, **2 - EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, o Sr. **Jadson dos Santos Costa**, **3 - CONSTRUTORA FCK LTDA**, a Sra. **Aline Emanuela Santos Melo**, **4 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a Sra. **Liz Ellen Cruz Freire**, **5 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Sra. **Tatianne Emanuela dos Anjos** e **6 - BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Leandro de Assis Ferreira**

Após o visto nas Credenciais, diante da não apresentação do CRC – CARTÃO DE REGISTRO CADASTRAL, pela Empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como solicitado no Edital haja vista, se tratar de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Art. 22 § 2º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações; a Presidente, solicitou através de **Termo de Diligência**, junto à **Comissão de Cadastro** da EMURB, informações acerca da situação Cadastral da Empresa, uma vez que ao ser indagado o Representante, não soube informar da existência ou não; como resultado da consulta, foi dito que: “Após análise da Solicitação contida no **Termo de Diligência**, para participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, informamos que a Empresa **BESSA**

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, encontra-se com o CRC vencido em 02/02/2019” (Fonte: Comissão de Cadastro); com estas informações, a Comissão entendeu que Empresa estava impossibilitada de continuar, sendo informado ao Representante que aceitou a decisão, por ser pertinente.

Após apreciação da documentação, e Análise Técnica pelo Departamento de Projetos dos Atestados, ficou comprovado que as Licitantes: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, deixaram de atender o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica p/ galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² conforme exigência do item VII.3.3 do Edital, decide pela **INABILITAÇÃO** das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprirem o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica p/ galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² - Item VII.3.3, alínea “b-I” do Edital, fica respaldada a decisão no Item IX alínea “c” do Edital, e, restando a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUTORA FCK LTDA; MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** e **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

A Presidente deu ciência deste Julgamento aos presentes, conforme preconiza o Art. 109, Inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, estes foram consultados, tendo os Representantes das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, dito que não abriam mão do Prazo de Recurso, não havendo outras manifestações por parte dos demais.

A Empresa **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, protocolou Recurso Administrativo, através do Processo sob o nº. **0653/2020**, quando foi atribuído o efeito suspensivo.

Interposto o Recurso, este foi comunicado as demais Licitantes a fim de cumprir o disposto no Art. 109, inciso III, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, sendo que, mantiveram-se sientes.

O Recurso foi encaminhado para o Departamento de Projetos, para análise dos argumentos nele contido, o qual manteve o posicionamento anterior conforme informações citadas pelo mesmo, quando da apreciação dos Atestados da Recorrente, as quais serviram de lastro para Ratificação da Decisão pela Comissão.

O Recurso Administrativo foi encaminhado à Autoridade Superior, para ciência e Tomada de Decisão final tendo a mesma **RATIFICADO** o posicionamento da Comissão e determinado o prosseguimento dos trâmites do Processo.

Diante da possibilidade, passou-se a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços e 03 – Cd-rom, das Licitantes: **1 - CONSTRUTORA FCK LTDA - R\$ 645.799,61; 2 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 637.542,47 e 3 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 656.743,07.**



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016

NATUREZA JURÍDICA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 19/02/2020, tendo seu término em 19/02/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 386.415,36 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Aracaju/SE, 21 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: EMPRESA SEMEX S.A DE C.V

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e mediante a Comunicação Interna nº 008/2020 datada de 18/02/2020 e Justificativa anexa da Diretoria de Planejamento e Sistemas/DPS/SMTT, solicitando prazo, cujo objeto a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de aquisição, implantação de sistema inteligente de temporização e controle remoto de priorização de transporte público e tráfego, com estudos de engenharia de tráfego nos corredores da cidade de Aracaju, para inserir o transporte com prioridade seletiva a partir de uma central de operações, de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão Eletrônica n.º 065/2016 e seus Anexos.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 06 (seis) meses, contados do dia 22 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas e itens do Contrato nº 003/2018, permanecendo em pleno e robusto vigor como pactuadas.

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 de fevereiro de 2020.

Rita de Cássia Souza Cruz Costa
Procuradora Jurídica da SMTT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 14/2020/SMTT
DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende os prazos para Defesa Prévia de Notificação de Autuação, Indicação do Real Infrator (Transferência de Pontuação) e Recursos de Penalidade de Multa, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei nº 3.455 de 02 de julho de 2007, e **considerando:**

- que diante do avanço do COVID-19, a OMS (Organização Mundial da Saúde) classificou a situação mundial como pandemia, ou seja, o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;
- o enorme receio quanto à potencial contaminação da doença e às proporções que sua propagação desmedida pode acarretar, inclusive como o risco de morte;
- a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Municipal nº 6.094 e Decreto Municipal nº 6.097, ambos de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- o compromisso da administração da Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar

da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária, considerando ainda:

- a dificuldade de controlar o acesso ou segregar o público externo a determinadas atividades, ou mesmo monitorar suas condições de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos administrativos para apresentação de defesa prévia de autuação, indicação do real infrator (transferência de pontuação) e recursos de penalidade de multa previstos na Resolução 619/2016 do CONTRAN, art. 4º, § 4º, e do CTB, art. 257, §7º e art. 282, §4º, respectivamente, **no período de 18 de março de 2020 a 03 de abril de 2020.**

Art. 2º. Os prazos que devam findar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados a partir do primeiro dia útil subsequente, sem comprometer o regular andamento das atividades relacionadas ao trânsito.

Art. 3º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como no ponto de atendimento do CEAC-Riomar será suspenso durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 18 dias do mês de março de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE DA SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



SEGUNDO AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PP N.º 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira CRISTIANE SANTOS GOIS, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos Mercados Maria Virginia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz, cujo credenciamento iniciará no dia 31/03/2020, das 8:00 horas às 9:00 horas, e a abertura da sessão, dar-se-á às 09:01 horas, do mesmo dia.

LOCAL: Sala da Gerência de Contratações/GERCON da EMSURB, situada na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos na EMSURB em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço acima mencionado, por e-mail's licitacao.emsurb@aracaju.se.gov.br, cristiane.gois@aracaju.se.gov.br ou no site www.aracaju.se.gov.br e pelo telefone (79) 3021-9904/3021-9953.

Aracaju/SE, 16 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB



ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINFRA
- CNPJ nº.13.128.780/0100-83
Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
- CNPJ nº.13.118.245/0001-80

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes visando a realização dos processos licitatórios e posterior fiscalização das Obras, Serviços de Engenharia, Aquisição de Equipamentos inerentes às obras e demais ações que necessitem de cooperação entre os dois órgãos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2020.

PARECER N.º 02/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro/SEINFRA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

DO FUNDAMENTO: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 13.303/2016.

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção, dedetização e desratização (controle de vetores e pragas), com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 15/09/2020

VALOR TOTAL : R\$ 2.467.013,28(dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, treze reais e vinte e oito centavos), no período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com medição mensal realizado pelos fiscais;

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 005/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, EM ÁREAS INTERNAS E FACHADAS DOS MERCADOS MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO, ANTÔNIO FRANCO E THALES FERRAZ.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINFRA
- CNPJ nº.13.128.780/0100-83
Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
- CNPJ nº.13.118.245/0001-80

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes visando a realização dos processos licitatórios e posterior fiscalização das Obras, Serviços de Engenharia, Aquisição de Equipamentos inerentes às obras e demais ações que necessitem de cooperação entre os dois órgãos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2020.

PARECER N.º 02/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro/SEINFRA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

DO FUNDAMENTO: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 13.303/2016.

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção, dedetização e desratização (controle de vetores e pragas), com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 15/09/2020

VALOR TOTAL : R\$ 2.467.013,28(dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, treze reais e vinte e oito centavos), no período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com medição mensal realizado pelos fiscais;

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 005/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, EM ÁREAS INTERNAS E FACHADAS DOS MERCADOS MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO, ANTÔNIO FRANCO E THALES FERRAZ.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**CONTRATADA: DONANA CONSTRUÇÕES LTDA (CPN) Nº.
32.841.660/0001-91)**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12
(DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA SUBSEQÜENTE AO
VENCIDO (01/03/2020 A 28/02/2021)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 861.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM
MIL REAIS)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 211

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0012

PROJETO ATIVIDADE: 2.234

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARECER JURÍDICO: PGM 10/2020 DE 14/02/2020

DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020

VIGÊNCIA: 01/03/2020 A 28/02/2021

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 61D7-AB05-87FE-FB62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WANESKA DE SOUZA BARBOZA** (CPF 694.936.505-53) em 04/03/2020 18:38:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/61D7-AB05-87FE-FB62>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 36/2020
De 27 de fevereiro de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1658 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

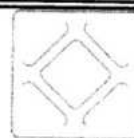
EXONERAR:

VITOR DIEGO LIMA FORTUNATO, CPF nº 038.685.005-45, do Cargo Comissionado de Assessor I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-08, com vigência a partir de 05 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

5º Aditivo ao Contrato 99.006/2018-O, referente a execução da obra de Complementação da Pavingmentação e Drenagem no Bairro Atalaia - Primeira Etapa - Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

GL EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Ficam acrescidos mais 120(cento e vinte) dias de prazo da Execução e da Vigência do presente Contrato, ao inicial avençado, a partir do dia subsequente ao vencido.

DATA:

02/03/2020

Cicero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	Contrato n.º 031/2020.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA	DEA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO	Prestação pela CONTRATADA dos serviços de vigilância desarmada na sede da CONTRATANTE, contemplando 01 (um) posto na escala de 12 (doze) horas noturnas, das 18h00min às 06h00min, no período de 22 (vinte e dois) a 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2020.
BASE LEGAL	Decorrente do Processo de Dispensa Presencial – DP0064/2020, que tem como base o art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO	De 22/02/2020 a 29/02/2020.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12201 Projeto Atividade: 13.392.0120.2015 – Manutenção e Coordenação Geral – FUNCAJU Elemento de despesa: 3390.37.00 Fonte de Recurso: 10010000
DATA DA CELEBRAÇÃO	21 de fevereiro de 2020.

Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Chefe da Procuradoria Jurídica
PROJUR/FUNCAJU/PMA
OAB/SE n.º 2939

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 37/2020
De 02 de março de 2020

EXONERAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve:

EXONERAR:

JOANA CANDIDA SANTOS, CPF nº 843.600.705-00, do Cargo Comissionado de Assessor Especial V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-01, com vigência a partir de 03 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 02 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 38/2020
De 27 de fevereiro de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve:

EXONERAR:

GISLON SANTOS DE MENEZES, CPF nº 827.495.745-87, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 39/2020
De 02 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve:

NOMEAR:

LAURO AUGUSTO DO PRADO MAIA NETO, CPF nº 048.455.855-29, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 03 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 02 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 40/2020
De 02 de março de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ADAUTO LINHARES DIVINO, CPF nº 004.898.215-90, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 02 de março de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 42/2020
De 03 de março de 2020

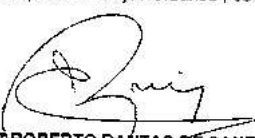
EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

SAULO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 010.483.865-54, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 03 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 41/2020
De 03 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

RIBAMAR CLEMENTE PEREIRA, CPF nº 721.629.375-49, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 03 de março de 2020


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 43/2020
De 04 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

DIVONSIR FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 000.378.645-56, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 04 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 44/2020
De 04 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

MARCIO SANTOS DA SILVA, CPF nº 024.990.925-13, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 04 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 45/2020
De 04 de março de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ELIAKIM JOSÉ CORREA GUIMARÃES, CPF nº 027.910.265-84, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB



AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira CRISTIANE SANTOS GOIS, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 05/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica(doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D.O:M.

Aracaju/SE, 06 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB

Scanned with CamScanner



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: JOSÉ CLÉCIO CAVALCANTE DA SILVA 09505346417 (ESPAÇO ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL).

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

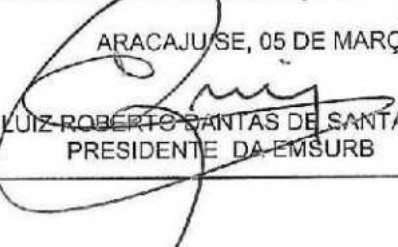
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS A SEREM INSTALADAS NA ORLA DO PORTO DANTAS, ZONA SUL DE ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.795,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 DE MARÇO DE 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 46/2020
De 09 de março de 2020

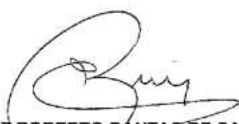
**CONCEDE AO SERVIDOR
OCUPANTE DE FUNÇÃO
GRATIFICADA ESPECIAL.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

CONCEDER:

FERNANDO BARRETO DA SILVA FILHO, CPF nº 695.034.005-20, da Função Gratificada de Assistente II, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FG-1, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 47/2020
De 09 de março de 2020

**CONCEDE AO SERVIDOR
OCUPANTE DE FUNÇÃO
GRATIFICADA ESPECIAL.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

CONCEDER:

EVERALDO SANTOS FERREIRA, CPF nº 429.700.405-49, da Função Gratificada de Assistente II, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo FG-1, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 48/2020
De 09 de março de 2020

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

DOUGLAS SANTANA BARBOSA, CPF nº 054.225.755-63, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 49/2020
De 09 de março de 2020

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

DOUGLAS SANTANA BARBOSA CPF nº 054.225.755-63, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 50/2020
De 09 de março de 2020

**EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ADALBERON LINHARES DIVINO, CPF nº 003.075.825-40, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 10 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 51/2020
De 09 de março de 2020

**NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

SIMARA DE ALMÊDA SANTOS, CPF nº 031.378.825-16, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 10 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 09 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, vem através deste, tomar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**, que tem como Objeto a Execução da Obra de Construção do Centro Operacional - CCO da SMIT - Aracaju/SE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.893.624,29** (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180** (Cento e Oitenta) dias **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTOS: Órgão: 27 - Secretaria Municipal da Infraestrutura/SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301, Projeto/Atividade: 1054, Código Orçamentária: 44.90.51.00, Fontes de Recursos: 920, Reserva de Dotação: 386/387, Contrato de Repasse nº. 0411.704-04/2014 Convênio Interno nº. 101/2015 - EMURB/SEMINFRA. REALIZAÇÃO: 03/04/2020 HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.**

Aracaju/SE, 10 de Março de 2020.

Bel. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRE-SE O CONTRATO

Aracaju, 10/03/2020

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

CONCORRÊNCIA Nº. 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº 006/2020, presidida pela Bel. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **CONCORRÊNCIA Nº. 15/2019**, que tem como objeto a Execução da Obra de Construção de uma Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral, no Bairro Santa Maria - Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, retirou o Edital junto à Comissão a Empresa **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**; as demais via internet.

Para participar da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas Comerciais, se fizeram Representar na forma que segue as Empresas: 1 - **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, o Sr. Livio Nascimento Santos; 2 - **RGM CONSTRUÇÕES LTDA.**, o Sr. Ricardo Menezes Barreto; 3 - **CONSTRUTORA JJ. LTDA.**, o Sr. Wosghington Santos de Jesus; 4 - **TECCOL ENGENHARIA LTDA.**, a Sra. Edilene Ramos Santos; 5 - **JBSMA - CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA - ME**, o Sr. Jânio Bispo dos Santos; 6 - **DUARTE & MELO ENGENHARIA EPP**, a Sra. Vivianne Santana de Oliveira; 7 - **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, o Sr. André Wesley Silva Santos; 8 - **CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, a Sra. Aline Santos Oliveira; 9 - **AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, a Sra. Tatianne Emanuella dos Anjos Cruz e 10 - **ENGE - BOTELHO ENGENHARIA LTDA.**, o Sr. Adriano Oliveira Santos.

Após análise da Documentação e dos Atestados de Capacidade, pelo Departamento de Projetos, que emitiu Relatório Conclusivo, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** das Licitantes: 1 - **CONSTRUTORA JJ. LTDA.**, 2 - **TECCOL ENGENHARIA LTDA.**, 3 - **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, 4 - **RGM CONSTRUÇÕES LTDA.**, 5 - **DUARTE MELO ENGENHARIA LTDA.**, 6 - **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, 7 - **CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.** e 8 - **AP - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por atenderem aos critérios da Lei e do Termo Convocatório com seus Anexos; e considerou **INABILITADAS** as Licitantes **JBSMA - CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA - ME** por não apresentar os Atestados para Comprovação do que pede o Edital no VII. 3.3 - **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alíneas "b" e "c" do Edital e a **ENGE - BOTELHO ENGENHARIA LTDA.**, por atender parcialmente as exigências constantes no item VII.3.3 alíneas "b" e "c" do Edital, ou seja, atendeu os itens I, II e III e deixou de atender o item **IV - Ter executado Estrutura para**



4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis

5510-8/02	apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620-1/02	Serviço de alimentação para eventos e recepções - Buffet
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8511-2/00	Educação infantil - creche
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante,

	exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8650-0/01	Atividade de enfermagem
8699-9/02	Atividade de bancos de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividade de assistência a deficientes físicos e imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividade de centros de assistência psicossocial
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 6.088
DE 10 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe a respeito da dispensa da cobrança da taxa de baixa das pessoas físicas e jurídicas, no ato do requerimento de baixa da inscrição cadastral mobiliária, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos IV e VII;

Considerando a necessidade de desonerar o contribuinte e facilitar o procedimento de baixa no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Aracaju; e

Considerando a ausência de previsão normativa expressa para a exigência do tributo em tela e que é de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda reduzir o número de contribuintes inscritos no cadastro mobiliário que, de fato, não mais exercem suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do pagamento da taxa de baixa, os contribuintes pessoas físicas e jurídicas, no ato do requerimento de baixa da sua inscrição no cadastro mobiliário.

Art. 2º A dispensa do pagamento da taxa de baixa se estende aos procedimentos que ora tramitam na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social cuja finalidade seja a baixa da inscrição mobiliária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Aracaju, 10 de março de 2020. 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU


Jeferson Dantas Passos
Secretário Municipal da Fazenda


Jorge Araújo Filho
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 6.092
DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Homologa a Resolução n.º 01/2020, de 03 de março de 2020, do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, que aprova a criação de diretoria da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.986, de 21 de maio de 1993, Lei n.º 1.992, de 17 de junho de 1993 e Lei n.º 4.421, de 23 de agosto

de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 01/2020, de 03 de março de 2020, do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, que aprova a criação de diretoria da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 13 de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Marlysson Talluanno Magalhães de Souza
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Jorge Araújo Filho
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2020
DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**APROVA A CRIAÇÃO DE DIRETORIA DA
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -
EMSURB.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO - CA, DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das competências que lhe são atribuídas na Lei Municipal nº 1.659 e nº 1.668 de 26 de dezembro de 1990, com alterações introduzidas pela Lei nº 4.421, de 23 de agosto de 2013, bem como ao Estatuto da EMSURB, observadas, ainda, disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

Considerando, a necessidade de criação de Diretoria com inclusão ao organograma desta Empresa para viabilização da gestão de Orlas, Praias e Parques do Município de Aracaju,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a criação de nova diretoria e inclusão no organograma da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em conformidade com a Resolução nº. 002/2017, de junho de 2017.

Art. 2º. A Diretoria, ora criada, será denominada Diretoria de Orlas e Parques - DIROPA, conforme demonstrado no organograma anexo à presente Resolução.

Art. 3º. Ficam criados os cargos de Diretor, Gerentes e Coordenadores que serão remunerados por seus serviços através dos valores dos cargos em comissão e das funções de gratificação especial definidos no organograma.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do Decreto do Poder Executivo que a homologar.

Sala de Reuniões da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em 03 de março de 2020.

Marlysson Talluanno M. de Souza
MARLYSSOM TALLUANNO M. DE SOUZA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

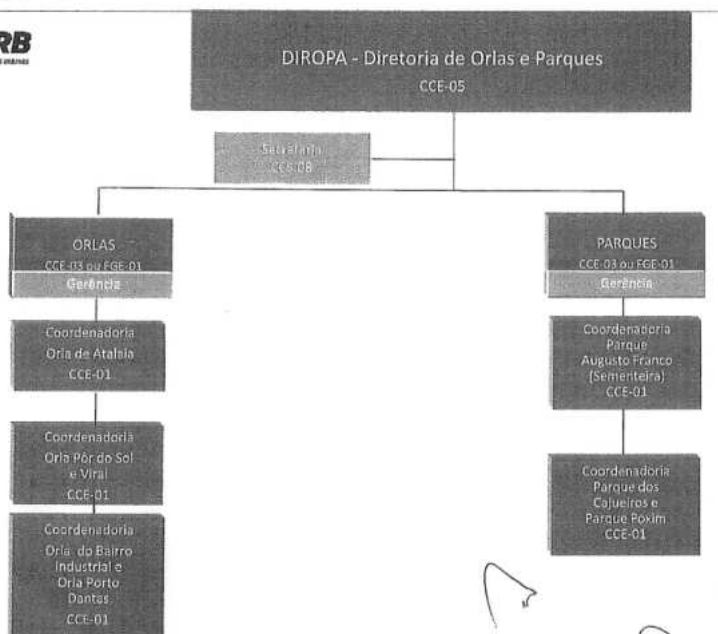
Luiz Roberto Dantas de Santana
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Jefferson Dantas Passos
JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal da Fazenda

Augusto Fábio Oliveira Santos
AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

Noêmia Vieira Leite
NOÊMIA VIEIRA LEITE
Conselheira





Empresa Municipal de Serviços Urbanos



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 26/03/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de dispenser para álcool em gel e álcool em gel para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100 e 6.101 de 2020 que todos em seu artigo 7º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus.

Assim, caracteriza-se a Situação Emergencial que Justifica a Dispensa, uma vez que todos esses cuidados que estão sendo tomados com higiene e prevenção retratam o esforço da Administração Pública em conter a pandemia e evitar proporções mais graves, sendo o material para uso dos servidores que continuam suas atividades laborais em razão do serviço essencial da EMSURB, ainda para uso nos Mercados, Cemitérios, e Parque da Sementeira.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, PARAÍSO DAS ESSÊNCIAS E PROD. DE LIMPEZA LTDA-SE, inscrita no CNPJ nº 10.799.163/0001-30 e SERAPIÃO DOS SANTOS NETO – ME (SERVCLEAN SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 19.946.809/0001-39.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que a contratação da empresa se deu em razão de tratar-se de fornecedor que apresentou o MENOR VALOR para o objeto pretendido, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a Dispensa Emergencial, com fundamento no Art. 29, XV, Art.

30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.098/2020, 6.100/2020 e 6.101/2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI

CNPJ nº. 29.761.613/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.	ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	80	R\$ 100,00	R\$ 8000,00
TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normativos já citados, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 26 de março de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA
VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRICIA VIEIRA DE MELO
CRICIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SERVIDOR EM FÉRIAS
GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO
PEDRO
MEMBRO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL E JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Processo Administrativo: 003/2020.

I- FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se fundamenta na Lei nº 13.979/2020, Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE e Parecer Normativo 001/2020, da Prefeitura de Aracaju/SE.

I – Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

II – Empresa a ser Contratada: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.442.327/0001-30, Avenida Arthur Thomas, nº559, CEP nº 86.065-000, Londrina/PR.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: Diante da revogação do Pregão Presencial nº 006/2020, com a seguinte justificativa: Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19); Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.



Ainda, Considerando que o Mercado Central pode ser fechado a qualquer momento (parcial ou total) e não há câmaras frigoríficas suficientes para armazenar as carnes, peixes e mariscos de forma geral;

Considerando que os demais Mercados existentes em Aracaju também podem ser fechados e vai ser necessário o armazenamento das carnes, peixes e mariscos;

Considerando que a EMSURB deve estar preparada para o fechamento dos mercados seja totais ou parciais;

Considerando que a falta de câmaras frigoríficas para armazenamentos das mercadorias pode causar um caos geral na cidade de Aracaju/SE;

Considerando que os feirantes podem ter prejuízos irreparáveis e a EMSURB não pode ficar sem fazer nada;

Considerando que a empresa vencedora deve atender os termos contidos no edital do pregão presencial nº 006/2020;

Fica evidente a contratação emergencial do objeto acima citada.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.442.327/0001-30, apresentou o valor do orçamento abaixo das demais propostas, e se compromete a entregar as câmaras frigoríficas no prazo de 30 dias corridos, conforme termo de referência.

V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O Valor apresentado pelo fornecedor é abaixo das demais propostas apresentadas no processo, e abaixo dos orçamentos anexados no Pregão, sob a forma Presencial nº 006/2020, fls. 10/25.

A Empresa ENGEPON apresentou o valor de R\$ 192.841,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), a Empresa REFRIGERAÇÃO MOREIRA, R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e a Empresa VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos reais).

Sendo assim, a Empresa VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA será contratada com o valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos reais) é compatível com o valor de mercado.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0012

PROJETO ATIVIDADE: 2222

ELEMENTO: 44905200– Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO: 44905214– Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

FONTE: 0100100

VII - CONCLUSÃO:

Assim sendo, submeto a presente justificativa e autorização ao Presidente, após as devidas assinaturas para verificação da legalidade da dispensa presencial emergencial.

Aracaju/SE, 28 de março de 2020.

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO

Presidente substituta da CPL

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Presidente da EMSURB

Ratifico a justificativa e autorizo a abertura da dispensa emergencial

Aracaju/SE, dia 27 de março de 2020.

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº 024/2020 PP 02.003/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
CONTRATADO: FCM INSTALADORA ELÉTRICA EIRELI
RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301 PROJETO ATIVIDADE: 25.752.0012.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.3.9.00 SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.3.9.05 FONTE DE RECURSO: EMPENHO: 0324002

OBJETO:

Serviços de melhoria e expansão do parque de iluminação pública da cidade de Aracaju-SE.

VALOR

R\$ 88.853,59 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA

27/03/2020

PRAZO

30(trinta) dias

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D330-DFD5-9FF2-4C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS** (CPF 349.238.615-68) em 30/03/2020 12:16:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multisig - AC SOLUTI - Autoridade Certificadora Raza Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D330-DFD5-9FF2-4C17>

Câmara Municipal



ATO Nº 7/2020
DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos temporários do uso da Verba para a Atividade do Exercício Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandêmico, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;

Considerando a padronização dos procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal disposta no Ato nº 6/2020;

Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando que a recomendação é para o isolamento social para toda a população;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, temporariamente, a utilização da Verba para Atividade do Exercício Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelos Senhores Vereadores, pelo período de trinta dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, em caso de manutenção do cenário atual conforme as normas emitidas pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 2º Excetuam-se ao disposto no art. 1º deste Ato, as despesas decorrentes dos incisos III, V, VI e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, no que concerne à locação de imóveis para funcionamento de gabinete ou escritório de apoio à atividade parlamentar, bem como a utilização de software e contratação de serviços de internet, TV a cabo e telefonia para a manutenção e funcionamento do escritório e os §§ 3º e 4º do artigo 2º que dispõe sobre a contratação de veículos e aquisição de combustíveis, sendo o limite máximo de 100 litros mensais por Vereador.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 27 de março de 2020.

Josemário Vialle de Jesus,
Presidente.



Art. 2º. Todos os alvarás e carteiras de motoristas auxiliares que vencerem no período citado no artigo anterior permanecerão válidos e terão seus prazos de renovação estendidos para 45 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente (06 de abril de 2020), sem comprometer o regular andamento das atividades relacionadas ao transporte escolar ou de táxi.

Art. 3º. Ficam temporariamente suspensas as transferências de titularidade da permissão de táxi ou de transporte escolar durante o período de **20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**.

Art. 4º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 20 dias do mês de março de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE DA SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 56/2020
De 20 de Março de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 258/2020, datado em 15 de janeiro de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA LINDINALVA DOS SANTOS, Matrícula nº 351, Cargo de Gari, CPF. 266.204.135-87, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 57/2020
De 20 de Março de 2020

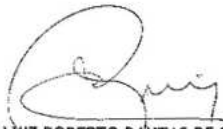
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 258/2020, datado em 15 de janeiro de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora HILMA MARIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 167, Cargo de Gari, CPF. 198.780.365-53, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 23 de março de 2020 a 20 de junho de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB

PORTARIA GP Nº 05/2020 - EMSURB
20 DE MARÇO DE 2020

Dstituição e nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações de compras, obras e serviços de engenharia, Portaria GP nº.02/2020, de 04 de março, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB de Aracaju- SE.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de 1990 e com base no Estatuto da EMSURB; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991; em vista do que dispõe o §1º do art. 2º do Decreto n.º 5.112, de 23 de março de 2015; e com fulcro no art. 62, VI, e art. 78, §1º e §2º, da Lei Complementar n.º 153, de 08 de junho de 2016; considerando a necessidade de constituir, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, a Comissão Permanente de Licitações, destinada a realizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, exceto na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir Rhuan Felipe Lima Nunes, CPF. 049.078.855-63 da função de membro e nomear Vinícius Almeida Melo, CPF. 044.453.455-55 para compor a referida Comissão.

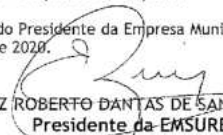
Art. 2º. Os demais membros nomeados em 04 de março de 2020 para compor a Comissão, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, em Aracaju, 20 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



Diante da pandemia que está assustando a população de Aracaju/SE, justifica-se a necessidade da contratação direta pela Lei nº 13.303/2016, artigos 29, XV, 30, §3º, I;

Considerando que se não tomarmos os devidos cuidados de higiene e prevenção, a pandemia poderá tomar proporções mais graves.

Considerando que houve a suspensão do Pregão Presencial marcado para o dia 09/03/2020, devido ao reconhecimento da área técnica de equívocos na confecção da planilha de preços, houve a necessidade da prorrogação da licitação para o dia 31/03/2020, pode existir a possibilidade de suspensão da licitação se houver agravamento dos casos de corona vírus em Aracaju/SE.

Além do motivo acima, a pandemia que vem assustando a população devido a propagação rápida do vírus, a EMSURB/DIREPA resolveu realizar uma dispensa emergencial com a mesma empresa, haja vista não conseguir orçamentos em tempo hábil.

¹ É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista.

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a regularidade de obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º; Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: § 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executor;

III - justificativa do preço.

Sendo trabalho contínuo e que necessita de higienização com maior rigor, já que há aglomerações de pessoas, há a necessidade de contratar a Empresa BTS que vai manter o valor do contrato nº 010/2013, uma vez que já está executando o serviço, não havendo tempo para novas contratações de empresas.

Sendo assim, diante de uma verdadeira pandemia na cidade de Aracaju/SE, o Mercado Central não pode ter seu serviço suspenso, já que há uma causa calamitosa que está gerando desespero na população Aracajuana;

Considerando o Decreto nº 6.094, de 16 de março de 2020 de Aracaju/SE que suspende diversas atividades;

Então, diante de uma verdadeira pandemia na cidade de Aracaju/SE, o Mercado Central não pode ter seu serviço suspenso pois fornece produtos essenciais a população, podendo haver contaminação no manuseio dos produtos se não houver as devidas higienizações.

A Emsurb junto com a empresa BTS já estão tomando todas as providências para que não haja a proliferação do corona vírus em locais de grande circulação, como o Mercado Central.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº03.769.500/0001-80, Avenida Hermes Fontes, nº1324, Bairro Sufsa, Fone/Fax. (79) 3211-7471, (79) 3214-2968, Aracaju/SE.

V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O Valor do contrato foi escolhida pelo setor técnico, pois, a empresa que está mantendo toda a limpeza do mercado central, ratificou seu orçamento, sem nenhum tipo de alteração de valor, ficando muito abaixo do orçamento anexado no Pregão Presencial nº05/2020 (doc. anexo).

Portanto, não havendo prejuízo para a EMSURB, muito pelo contrário, já que há a manutenção do valor do contrato 010/2013.

Ressalta-se que diante da pandemia, a EMSURB está tomando medidas rápidas e eficientes para que haja um controle do corona vírus

Assim sendo, submeto a presente justificativa ao Presidente, após as devidas assinaturas para verificação da legalidade da dispensa presencial emergencial.

Aracaju/SE, 16 de março de 2020.

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO

Presidente da CPI.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Presidente DA EMSURB

Ratifico a justificativa e autorizo a abertura da dispensa emergencial

Aracaju/SE, dia 16 de março de 2020.



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 20/03/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB - EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através da Comissão Permanente de Licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de Monitoramento Climático em Tempo Real através de sensores, estações e câmeras de monitoramento climático através de plataforma exclusiva integrada de gestão, atendendo a solicitação da Diretoria de Operação (DIOP) e Presidência, através do Memorando nº 16.682/2020.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 30, inciso II, alínea "c" e § 1º da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Inexigibilidade de Licitação.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Lei traz como requisito para contratação mediante inexigibilidade de licitação a inviabilidade de competição. A doutrina discorre sobre tal requisito: "competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas também as hipóteses em que a disputa oferece obstáculo à consecução de interesses legítimos estatais, tornando a sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto ou contradição com aquilo que a justificaria." Assim, "na inexigibilidade o certame seria inócuo, em razão de seu pressuposto: a inviabilidade de competição".

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo a notória especialização da empresa a ser contratada está em conformidade com o parágrafo 1º do artigo supracitado, comprovada através da Declaração de Exclusividade da plataforma OmniDash Weather Monitor que segundo declaração do fornecedor e documentação comprobatória apresentada como Portfólio é atualmente a única plataforma do mercado com integração total de dados numéricos e visuais em tempo real, o que o torna uma solução completamente inovadora e única.

Conforme apresentado no Termo de Referência a presente contratação justifica-se uma vez que efeitos climáticos severos apresentam graves consequências para a maioria das cidades brasileiras, sejam eles deslizamentos, enchentes, proliferação de vetores, tombamento de árvores, além de perdas materiais e de riscos a vida da população. Para tanto, o monitoramento de parâmetros climáticos é essencial para evitar ou amenizar efeitos negativos causados por estes eventos.

Através do sistema de monitoramento climático em tempo real será possível, para as autoridades públicas e a população, concentrar esforços de contenção de danos, tomar medidas preventivas, criar um banco de dados para estudos posteriores e otimizar a locomoção de equipes.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações comentadas. 8. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2017, p. 345.

² BARCELOS, Dawson. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 186.

A infraestrutura do serviço contratado deverá apresentar: Estações com pluviômetros automáticos; Estações com monitoramento de inundação; Estações com monitoramento de solo; Estações com monitoramento de vento; Câmeras IP de alta definição para monitoramento da atmosfera; Sistema web privado para gerência e acompanhamento dos dados e imagens pela Defesa Civil de Aracaju; Sistemas web públicos disponíveis para toda a população; Armazenamento histórico de todos os dados coletados por sensores e estações; Armazenamento histórico das imagens de evolução do tempo; Armazenamento por 24 horas dos streamings de vídeo gerados por cada câmera; Conectividade dos ativos à Internet;



Assim, após análise da documentação enviada a esta CPL, constatou-se que a empresa MPC Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.860.455/0001-70, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que preenche os requisitos legalmente delineados, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 30. Inciso II, alínea "c" da Lei 13.303/16, declinando-se assim, por justificar a contratação:

MPC Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº. 26.860.455/0001-70

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Estações com pluviômetros automáticos	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
Estações monitoramento inundação	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Estações monitoramento solo	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Medidor de Vento	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
Câmeras IP Full HD	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
Investimento Inicial (implementação da tecnologia)	1	R\$ 937,50	R\$ 937,50
Total Mensal			R\$ 16.577,50
TOTAL GLOBAL			R\$ 198.930,00

Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de Inexigibilidade de Licitação, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o **RATIFIQUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 19 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SERVIDOR DE FÉRIAS
GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

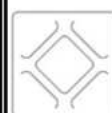
NATUREZA JURÍDICA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0010/2018 - PJ/EMSURB/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017.
CONTRATANTE	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.
CONTRATADA	BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO LOTE 03, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
PRERROGATIVAS	ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL	R\$ 6.683.493,47 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS, NOVENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS).
PARECER JURÍDICO	Nº. 046/2020.
VIGÊNCIA	22/02/2020 À 22/02/2021.

Aracaju (SE), 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 019/2020
PE -01.002/2020

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
CBAA-ASFALTOS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
Subelemento: 3.3.9.0.3.0.33
Fonte: 15300000/15400000
Empenho: 0312003/0312004

Objeto: Aquisição de produtos asfálticos, sendo: CAP, DOPE, CM-30 e EMULSÃO RL1-C serem utilizadas na produção de CBUQ, AAUQ e PMF, e nos serviços de imprimação de base de diversos logradouros de Aracaju.

Valor:

R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais).

DATA
16/03/2020

PRAZO
12 meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6952-1 CED-4489-63BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS (CPF 349.238.615-68) em 20/03/2020 12:38:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AG SOLUTI Múltipla << AG SOLUTI >> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6952-1CED-4489-63BF>

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos****JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO**

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 26/03/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de dispenser para álcool em gel e álcool em gel para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100 e 6.101 de 2020 que todos em seu artigo 7º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus.

Assim, caracteriza-se a Situação Emergencial que Justifica a Dispensa, uma vez que todos esses cuidados que estão sendo tomados com higiene e prevenção retratam o esforço da Administração Pública em conter a pandemia e evitar proporções mais graves, sendo o material para uso dos servidores que continuam suas atividades laborais em razão do serviço essencial da EMSURB, ainda para uso nos Mercados, Cemitérios, e Parque da Sementeira.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, PARAÍSO DAS ESSÊNCIAS E PROD. DE LIMPEZA LTDA-SE, inscrita no CNPJ nº 10.799.163/0001-30 e SERAPIÃO DOS SANTOS NETO – ME (SERVCLEAN SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 19.946.809/0001-39.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que a contratação da empresa se deu em razão de tratar-se de fornecedor que apresentou o MENOR VALOR para o objeto pretendido, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a Dispensa Emergencial, com fundamento no Art. 29, XV, Art.

30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.098/2020, 6.100/2020 e 6.101/2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI

CNPJ nº. 29.761.613/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.	ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	80	R\$ 100,00	R\$ 8000,00
TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normativos já citados, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 26 de março de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA
VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRICIA VIEIRA DE MELO
CRICIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SERVIDOR EM FÉRIAS
GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SAO
PEDRO
MEMBRO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL E JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO**

Processo Administrativo: 003/2020.

I- FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se fundamenta na Lei nº 13.979/2020, Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE e Parecer Normativo 001/2020, da Prefeitura de Aracaju/SE.

I – Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

II – Empresa a ser Contratada: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.442.327/0001-30, Avenida Arthur Thomas, nº559, CEP nº 86.065-000, Londrina/PR.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: Diante da revogação do Pregão Presencial nº 006/2020, com a seguinte justificativa: Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para em enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19); Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.



âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo Município somente terá início a partir da publicação citada no *caput*.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do Município e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente:

a) de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata;

b) unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II - rescisão, na hipótese de o Município descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo Município, a notificação de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do Município, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao Município por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo Município deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do Município ou de quem as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do Município ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do Município, por meio de aditivo contratual, em cada um dos contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do Município nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o Município manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do *caput* desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.


EDVALDO NOGUEIRA FILHO

Prefeito(a) do Município de Aracaju

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Município indica como Gestor(a) Municipal de Utilização de Praias Titular o/a

Sr(a). Luiz Roberto Dantas de Santana

Inscrito(a) no CPF sob o nº 365.031.855-53, servidor(a) do/da

Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) Presidente

e-mail luiz.santana3@aracaju.se.gov.br, telefones

(79)991513989 e (xx) XXXX-XXXX, e como Gestor(a) Municipal de Utilização de Praias

Substituto(a) o/a Sr(a). Bruno da Paixão Moraes Santos

Inscrito(a) no CPF sob o nº 942.851.605-87, servidor(a) do/da

Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB) Diretor de Operações

e-mail bruno.santos3@aracaju.se.gov.br, telefones

991521887 e (xx) XXXX-XXXX



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 026/2018

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO - CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

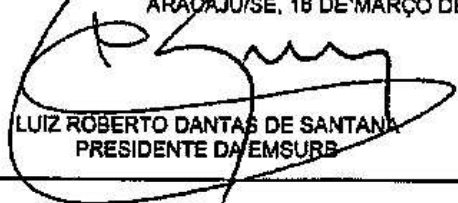
EM CASO DE RECEBIMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVERÁ A CONTRATADA INFORMAR A OCORRÊNCIA DO FATO E PROTOCOLAR UM OFÍCIO PERANTE A EMSURB, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO, REQUERENDO QUE SEJA REALIZADA A DEFESA PRÉVIA DO CONDUTOR DO VEÍCULO.

EM CASO DE INDEFERIMENTO DA DEFESA PRÉVIA, DEVERÁ A CONTRATADA PROTOCOLAR UM OFÍCIO PERANTE A EMSURB, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE, PARA PAGAMENTO DA MULTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

APÓS SER PROTOCOLADO O OFÍCIO, DEVERÁ A EMSURB FAZER A DEFESA PRÉVIA OU O RECURSO ADMINISTRATIVO, DENTRO DO PRAZO LEGAL PREVISTO NA NOTIFICAÇÃO, BEM COMO TAMBÉM SOLICITAR QUE A CONTRATADA ENCAMINHE A DEFESA/RECURSO PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL, SOB PENA DE PAGAMENTO DA REFERIDA MULTA.

ARACAJU/SE, 16 DE MARÇO DE 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 44/2020
De 04 de março de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

MARCIO SANTOS DA SILVA, CPF nº 024.990.925-13, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 04 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 45/2020
De 04 de março de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ELIAKIM JOSÉ CORREA GUIMARÃES, CPF nº 027.910.265-84, do Cargo Comissionado de Assessor II da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-07, com vigência a partir de 02 de março de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 04 de março de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB



AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira CRISTIANE SANTOS GOIS, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 05/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica(doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D.O:M.

Aracaju/SE, 06 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB

Scanned with CamScanner



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: JOSÉ CLÉCIO CAVALCANTE DA SILVA 09505346417 (ESPAÇO ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL).

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

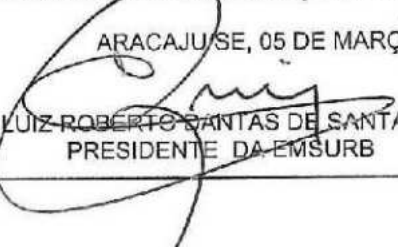
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS A SEREM INSTALADAS NA ORLA DO PORTO DANTAS, ZONA SUL DE ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.795,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 05 DE MARÇO DE 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

Do objeto: Registro De Preços Para Aquisição De EPI Para Os Servidores Que Executam Suas Atividades Na Empresa Municipal De Serviços Urbanos – Emsurb.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03 E 05: R\$ 8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais), R\$ 33.299,98 (Trinta E Três Mil, Duzentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos) E R\$ 47.000,00 (Quarenta E Sete Mil).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 28/03/2020, tendo seu término em 28/03/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.346.920,20 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Aracaju/SE, 25 de Março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VIVIANE ALVES DA PAZ - ME.

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 006/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da



Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RETIFICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira **CRISTIANE SANTOS GOIS**, instituída pela Portaria nº 04/2019, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993, Regulamento Interno da EMSURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL Nº 005/2020**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **Pr estação de Ser viços de Limpeza, Conser vação, Desinfecção e Dedetização, com fornecimento de mater ial de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em ár ea inter na e fachadas dos Mer cados Mar ia Vir gínia Leite Franco, Antônio Fr anco e Thales Fer r az**, vem pelo presente que o certame licitatório marcado para o dia 09/03/2020, às 08:00 horas vai ser suspenso, uma vez que a área técnica(doc. Anexo no site) detectou falha na composição de preços das planilhas apresentadas no site. O novo dia do certame licitatório será remarcado após a retificação da planilha de preços, sendo divulgado pelo site, jornal e D:O:M.

Aracaju/SE, 09 de março de 2020.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 04 / 03 / 2020

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 008/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, que tem como objeto a **Execução da Obra de Reforma do CAPS AD PRIMAVERA para implantação do CAPS AD III, Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE.**

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, nenhuma Empresa adquiriu o Edital junto ao Setor de Licitações, sendo que **06** (seis) Empresas retiraram através da Internet, e designaram seus Representantes para participarem da reunião de Recebimento dos Envelopes contendo Documentação e Proposta Comercial, conforme seguem: **1 - ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, o Sr. **André Wesley Silva Santos**, **2 - EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, o Sr. **Jadson dos Santos Costa**, **3 - CONSTRUTORA FCK LTDA**, a Sra. **Aline Emanuela Santos Melo**, **4 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a Sra. **Liz Ellen Cruz Freire**, **5 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Sra. **Tatianne Emanuela dos Anjos** e **6 - BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, o Sr. **Leandro de Assis Ferreira**

Após o visto nas Credenciais, diante da não apresentação do CRC – CARTÃO DE REGISTRO CADASTRAL, pela Empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como solicitado no Edital haja vista, se tratar de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Art. 22 § 2º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações; a Presidente, solicitou através de **Termo de Diligência**, junto à **Comissão de Cadastro** da EMURB, informações acerca da situação Cadastral da Empresa, uma vez que ao ser indagado o Representante, não soube informar da existência ou não; como resultado da consulta, foi dito que: “Após análise da Solicitação contida no **Termo de Diligência**, para participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019**, informamos que a Empresa **BESSA**

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, encontra-se com o CRC vencido em 02/02/2019” (Fonte: Comissão de Cadastro); com estas informações, a Comissão entendeu que Empresa estava impossibilitada de continuar, sendo informado ao Representante que aceitou a decisão, por ser pertinente.

Após apreciação da documentação, e Análise Técnica pelo Departamento de Projetos dos Atestados, ficou comprovado que as Licitantes: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, deixaram de atender o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica p/ galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² conforme exigência do item VII.3.3 do Edital, decide pela **INABILITAÇÃO** das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprirem o inciso “I” – Ter executado estrutura metálica p/ galpões em pórtico, com no mínimo 100,00 m² - Item VII.3.3, alínea “b-I” do Edital, fica respaldada a decisão no Item IX alínea “c” do Edital, e, restando a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **CONSTRUTORA FCK LTDA**; **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** e **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

A Presidente deu ciência deste Julgamento aos presentes, conforme preconiza o Art. 109, Inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, estes foram consultados, tendo os Representantes das Empresas: **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, dito que não abriam mão do Prazo de Recurso, não havendo outras manifestações por parte dos demais.

A Empresa **ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA - EPP**, protocolou Recurso Administrativo, através do Processo sob o nº. 0653/2020, quando foi atribuído o efeito suspensivo.

Interposto o Recurso, este foi comunicado as demais Licitantes a fim de cumprir o disposto no Art. 109, inciso III, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, sendo que, mantiveram-se sientes.

O Recurso foi encaminhado para o Departamento de Projetos, para análise dos argumentos nele contido, o qual manteve o posicionamento anterior conforme informações citadas pelo mesmo, quando da apreciação dos Atestados da Recorrente, as quais serviram de lastro para Ratificação da Decisão pela Comissão.

O Recurso Administrativo foi encaminhado à Autoridade Superior, para ciência e Tomada de Decisão final tendo a mesma **RATIFICADO** o posicionamento da Comissão e determinado o prosseguimento dos trâmites do Processo.

Diante da possibilidade, passou-se a abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços e 03 – Cd-rom, das Licitantes: **1 - CONSTRUTORA FCK LTDA - R\$ 645.799,61**; **2 - MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 637.542,47** e **3 - CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 656.743,07**.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2016

NATUREZA JURÍDICA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 19/02/2020, tendo seu término em 19/02/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo PASSEIO/SEDAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 386.415,36 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Aracaju/SE, 21 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, homologado em 06/09/2019, sendo fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº 003, de 02 de abril de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.

DA VIGÊNCIA: De 21/02/2020 até 21/02/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 168.800,0000 (cento e sessenta e oito mil reais), o período de 12 (doze) meses de acordo com medição mensal realizado pelos fiscais.

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro 2020.

Aracaju/SE, 28 de Fevereiro 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA ME.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE ASSINATURAS DE JORNAIS PERIÓDICOS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E A NÍVEL ESTADUAL.

PRazo DO CONTRATO: CONTRATO SERÁ DE 23 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, E SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ART. 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16.

DO PREÇO DO CONTRATO:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	02	UND	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

DATA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ARACAJU/SE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, homologado em 06/09/2019, sendo fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº 003, de 02 de abril de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.

DA VIGÊNCIA: De 21/02/2020 até 21/02/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 168.800,0000 (cento e sessenta e oito mil reais), o período de 12 (doze) meses de acordo com medição mensal realizado pelos fiscais.

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro 2020.

Aracaju/SE, 28 de Fevereiro 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA ME.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE ASSINATURAS DE JORNAIS PERIÓDICOS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E A NÍVEL ESTADUAL.

PRazo DO CONTRATO: CONTRATO SERÁ DE 23 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, E SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ART. 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16.

DO PREÇO DO CONTRATO:

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	02	UND	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

DATA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ARACAJU/SE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

Do objeto: Registro De Preços Para Aquisição De EPI Para Os Servidores Que Executam Suas Atividades Na Empresa Municipal De Serviços Urbanos – Emsurb.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03 E 05: R\$ 8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais), R\$ 33.299,98 (Trinta E Três Mil, Duzentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos) E R\$ 47.000,00 (Quarenta E Sete Mil).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 28/03/2020, tendo seu término em 28/03/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.346.920,20 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Aracaju/SE, 25 de Março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VIVIANE ALVES DA PAZ - ME.

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 006/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 ATÉ 20/03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

DATA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

DO OBJETO: a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (acondicionada) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 20/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil).

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA OS SERVIDORES QUE EXECUTAM SUAS ATIVIDADES NA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 02: R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, E QUINHENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: NUTRIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELLI-ME.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 ATÉ 20/03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

DATA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

DO OBJETO: a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (acondicionada) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 20/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil).

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA OS SERVIDORES QUE EXECUTAM SUAS ATIVIDADES NA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 02: R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, E QUINHENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: NUTRIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELLI-ME.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 ATÉ 20/03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).

DATA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

DO OBJETO: a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (acondicionada) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 20/03/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil).

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA OS SERVIDORES QUE EXECUTAM SUAS ATIVIDADES NA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 02: R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, E QUINHENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: NUTRIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELLI-ME.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: CONTRATO DECORRE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, NAS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93, LEI Nº 10.520 E REGIMENTO INTERNO DA EMSURB.

Do objeto: Registro De Preços Para Aquisição De EPI Para Os Servidores Que Executam Suas Atividades Na Empresa Municipal De Serviços Urbanos – Emsurb.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 19/03/2020 ATÉ 19/03/2021.

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03 E 05: R\$ 8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais), R\$ 33.299,98 (Trinta E Três Mil, Duzentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos) E R\$ 47.000,00 (Quarenta E Sete Mil).

DATA DO CONTRATO: 19 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB Nº 003/2013, e de forma subsidiária a Lei Federal Nº 8.666/1993.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO: Prorrogação do prazo do contrato por 12(doze) meses, com início em 28/03/2020, tendo seu término em 28/03/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.346.920,20 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

Aracaju/SE, 25 de Março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VIVIANE ALVES DA PAZ - ME.

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 006/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2020

ARACAJU/SE, 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018**

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tem fundamento na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da



ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº.02/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINFRA
- CNPJ nº.13.128.780/0100-83
Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB
- CNPJ nº.13.118.245/0001-80

OBJETIVO: Somação de Esforços entre as partes visando a realização dos processos licitatórios e posterior fiscalização das Obras, Serviços de Engenharia, Aquisição de Equipamentos inerentes às obras e demais ações que necessitem de cooperação entre os dois órgãos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2020.

PARECER N.º 02/2020 – Procuradoria Geral do Município – PGM

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro/SEINFRA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

DO FUNDAMENTO: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020, de acordo com a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 13.303/2016.

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção, dedetização e desratização (controle de vetores e pragas), com fornecimento de material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios, em áreas internas e fachadas dos mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thales Ferraz.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 20/03/2020 até 15/09/2020

VALOR TOTAL : R\$ 2.467.013,28(dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, treze reais e vinte e oito centavos), no período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com medição mensal realizado pelos fiscais;

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 005/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, EM ÁREAS INTERNAS E FACHADAS DOS MERCADOS MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO, ANTÔNIO FRANCO E THALES FERRAZ.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, com sede na Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, inscrito no CPF nº. 365.031.855-53 e no R.G. 697.760 SSP/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da EMSURB e Regimento Interno da EMSURB:

Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, devido a proliferação do Coronavírus (COVID-19), em Aracaju/SE e diversas cidades do Brasil, a licitação por Pregão, sob a forma Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Aracaju/SE, 25 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA
Gabinete do Secretário - GS

Portaria n. 04, de 27 de março de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para o Planejamento da Gestão Parque Municipal Ecológico Tramandai no âmbito da Administração Pública da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições Constitucionais e legais conferidas pela Lei n. 4.359, de 08 de fevereiro de 2013, combinada com as demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão para Planejamento da Gestão Parque Municipal Ecológico Tramandai deste Município, os seguintes servidores:

- I. Layse Sousa Rodrigues, CPF 035.696.945-26;
- II. Rubens Meneses Aragão Junior, CPF 312.066.705-68;
- III. Valter Levino Hirakun, CPF 843.825.032-72;
- IV. Vitor e Silva Melo, CPF 830.797.345-72.

Parágrafo Único - Os servidores nomeados não receberão Adicional de Participação em Comissão de Trabalho por não integrarem o rol de incisos do artigo 78 da Lei Complementar 153, de 8 de junho de 2016, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão para Planejamento da Gestão Parque Municipal Ecológico Tramandai, serão:

- I. Reuniões semanais dos membros da comissão para tomada de decisões;
- II. Visita ao local;
- III. Levantamento documental;
- IV. Elaboração de relatório final com todo o histórico a respeito da criação e funcionamento do Parque e, baseado no diagnóstico realizado pela comissão, indicar alternativas de manejo e gestão para o referido Parque.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos caberá ao servidor Rubens Meneses Aragão Junior.

Parágrafo Único - Será atribuição do Coordenador desta Comissão o encaminhamento de relatório quinzenal, a ser remetido ao Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente, aos cuidados de seu titular.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir suas atividades, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Extrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC (CNPJ nº 13.128.780/0096-62), comunica que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO (MEMORANDO Nº): 14.671/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 10/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o atendimento ao TAP-05 da SEMED.

REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 04/2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 4358, de 11 de março de 2020.

DETENTORA DO REGISTRO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ Nº 07.766.048/0001-54).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/05/2019 A 22/05/2020.

DATA DA ADESAO: 20 de março de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.734,00 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Aracaju/SE, 26 de março de 2020.

LUÍS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

EXTRATO
CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC.

CNPJ Nº: 13.128.780/0096-62.

CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº: 07.766.048/0001-54.

OBJETO: Aquisição de monitores profissionais LFD de 55" para videowall, conforme especificações constantes em Termo de Referência, para equipar o Centro de Controle e Operações - CCO, da Guarda Municipal de Aracaju.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SEMED/PMA ("Carona").

PARECER JURÍDICO: Nº 02/2020, de 18/03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 20.734,00 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até a conclusão da entrega dos itens descritos no objeto, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Aracaju/SE, 26 de março de 2020.

LUÍS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7BCC-1412-8BC6-A80A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA** (CPF 601.638.956-00) em 27/03/2020 09:32:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Impressa Oficial SP RFB/04 -< AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v3 -< Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7BCC-1412-8BC6-A80A>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.

CONTRATADA: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal de Aracaju nº 6.094/2020 e subsidiariamente a Lei 13.303/2016.

DO OBJETO: Aquisição de dispenser para álcool em gel e álcool em gel para atender as necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (COVID 19).

DA VIGÊNCIA: CONTRATO DÁ-SE A PARTIR DO DIA 26 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 28 DE ABRIL DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2020.

LUIS ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Obs: Itens fracassados: 36, 92 e 93 - Itens revogados: 44 e 62.

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F84-06DE-F175-0B53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SIMONE SANTANA PASSOS MAIA** (CPF 614.996.925-87) em 11/03/2020 16:38:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB 05 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil V4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1F84-06DE-F175-0B53>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 043/2019

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 043/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

PARECER JURÍDICO: Nº 027/2020.

CONTRATADA: EMPRESA SILVA JUNNIOR SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 29.868.870/0001-69.

A **EMPRESA SILVA JUNNIOR SERVIÇOS EIRELI**, não cumpriu as cláusulas contratuais de acordo com as notificações **Notificação 01/2019 e Notificação 02/2019**;

E sendo assim, de acordo com os preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreeve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 043/2019**, uma vez que houve diversos descumprimentos de cláusulas contratuais, de acordo com as notificações dos fiscais em anexo;

Insta salientar que esta rescisão tem fundamento no que dispõe os artigos 58, inciso II, 79, I e 78, I, ambos da Lei 8.666/93;

Então, em nome dos princípios da legalidade e da vinculação aos termos do instrumento convocatório, todos, não cumprindo pela empresa notificada, trata-se esta notificação de hipótese de extinção do contrato administrativo por razões de descumprimento de cláusula contratual, consubstanciado, assim, clássica manifestação das chamadas prerrogativas extraordinárias da Administração Pública;

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público.

Resolve celebrar, em caráter irrevogável e irretratável, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições do contrato.

ARACAJU/SE, 09 de março 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, 02/03/2020.

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2020

DO OBJETO: Aquisição de produtos asfálticos, sendo: CAP, DOPE, CM-30 e EMULSÃO RL-1C serem utilizadas na produção de CBUQ, AAUQ e PMF, e nos serviços de impressão de base de diversos logradouros de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORA: CBAA – ASFALTOS LTDA.

LOTE I				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
CAP 50/70	4.158	TON	2.982,00	12.399.156,00
EMULSÃO RL-1C	346	TON	2.506,00	867.076,00
CM 30	150	TON	5.518,00	827.700,00
DOPE (BALDE COM 20L)	200	BALDE	530,34	106.068,00
TOTAL			R\$	14.200.000,00

Aracaju, 02 de Março de 2020.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1668-AADE-D4F0-D03D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS** (CPF 349.238.615-68) em 11/03/2020 17:31:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS** (CPF 177.291.736-20) em 12/03/2020 10:15:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1668-AADE-D4F0-D03D>



música popular brasileira;

Considerando que a artista **KARLA ISABELLA** que toca violão e guitarra a mais de 16 anos de carreira, bem como iniciou seus trabalhos em Goiás e veio para Aracaju em 2002,

onde atua no cenário musical há mais de 10 anos e aos poucos vem conseguindo espaço nas noites aracajuanas;

Considerando que a artista **KARLA ISABELLA** ao longo da carreira vem fazendo e abrindo shows de grandes nomes da música brasileira, como Dominginhos, Peninha e João Bosco;

Considerando que o incentivo à arte, em todos os seus segmentos, consiste em uma das metas desta Administração, voltado para, juntamente com outras ações, incrementar a cultura neste município;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a obrigação em relação ao incentivo dos valores culturais e artísticos, como consta nas prescrições contidas nos Artigos 23, Incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal;

Considerando que as despesas decorrentes da pretendida contratação, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Programa da **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU** em 2020, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 12201
Projeto Atividade: 13.392.0120.2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas
Elemento de despesa: 3390.39.00
Fonte de Recurso: 010010000

Desse modo, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente Justificativa ao Presidente da FUNCAJU, para apreciação e posterior ratificação, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, a fim de produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2020.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO
Diretor de Eventos – DIREV/FUNCAJU/PM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	Contrato n.º 030/2020
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO(A)	KARLA ISABELLA ROCHA BRITO 62294180100
OBJETO DO CONTRATO	A apresentação da artista KARLA ISABELLA , no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2020, das 15h30min às 17h00min, na realização da 17.ª Edição do Carnaval de Aracaju – RASGADINHO, no perímetro dos bairros Cirurgia, Suíssa e Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, de acordo com o Art. 55, Inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos, na Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRazo DO CONTRATO	23/02/2020.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12201 Projeto Atividade: 13.392.0120.2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 010010000
DATA DA CELEBRAÇÃO	20 de fevereiro de 2020.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PM

JOSE AUGUSTO DA SILVA
Chefe da Procuradoria Jurídica
PROJUR/FUNCAJU/PM
OAB/SE n.º 2939



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

1.º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2020

Seleção e Premiação do 28.º Salão dos Novos – 2020

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, torna público o presente **TERMO ADITIVO** ao Edital de Seleção n.º 002/2020, referente à Seleção e Premiação do 28.º Salão dos Novos – 2020, consoante aos itens e às condições a seguir descritos:

1 – O item 11.1 passa a ter a seguinte redação:

11.1 – As cinco primeiras obras vencedoras serão automaticamente incorporadas ao acervo do Patrimônio do Município de Aracaju, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

2 – Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PM

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: UNIDADE DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

DO FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE LIXO EM ARACAJU/SE.

DA VIGÊNCIA: CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ARACAJU/SE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB